

Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste

LEI № 02/93

DATA: 19 de Fevereiro de 1.993

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a Celebrar Termo Aditivo ao Convênio firmado em 26.12.89, e dá outras providências:

A'CÂMARA DE VEREADORES DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder executivo Municipal autorizado a firmar Termo Aditivo ao Convênio, com a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural EMATER - Paraná.

Art. 2º - Para cobertura das despesas relativas ao compromisso com a referida Empresa, fica o MUNICÍPIO autorizado a utilizar recursos Orçamentários próprios do exercício de 1.993, no valor de Cr\$ 69.364.765,00 (Sessenta e Nove Milhões, Trezentos e Sessenta e Quatro Mil Setecentos e Sessenta e Cinco Cruzeiros) em 06 (seis) parcelas de Cr\$ 13.872.953,00 mensais, corrigidas men sal e cumulativamente de acordo com a variação do IGP-M/FGVm tomando-se por base seu valor em fevereiro/93, com vencimento da primeira em 28.02.93, a segunda em 31.03.93, a terceira em 30.04.93, a quarta em 31.05.93 e a quinta e última parcela em 30.06.93, tudo de conformidade com o Cronograma de Desembolso em anexo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação e/ou homologação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal aos vinte cinco dias

do mês de fevereiro de mil novecentos e noventa e três.

Arlingo Cenci Prefeito Municipal

PUBLICADO
JORNAL: Trombeto

EDIÇÃO: 20 4 PAG

DATA:05.03.1993

Rua Presidente Costa e Silva - Fone (0465) 56-1223 - 85.740-000 - PÉROLA DO OESTE - PR